



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Fica instituído o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SEPSE a ser realizado no dia 27 de setembro de cada ano na Cidade de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SEPSE** a ser realizado no dia 27 de setembro de cada ano na Cidade de Teresina.

Parágrafo único. Na data alusiva ao evento, serão realizadas palestras, debates, seminários e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos na Lei.

Art. 2º O evento de que trata a Lei possui os seguintes objetivos:

- I - Conscientizar pacientes e pessoas relacionadas à área da saúde sobre os sintomas e gravidade da doença, considerando os fatores de risco;
- II - Disseminar informações a respeito da doença;
- III - Prevenir a doença, bem como auxiliar as pessoas acometidas da mesma e detectar os sinais e/ou evidências de que possa a doença vir a se manifestar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 14 de setembro de 2021.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário